



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1680

Autoriza Abertura de Crédito Especial
e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

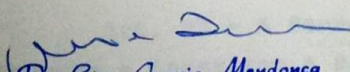
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez mi-
lhões de cruzeiros), destinado ao CORUMA - Clube dos Corredores
de Rua de Monte Alegre de Minas, com a finalidade de adquirir
equipamentos, uniformes e material indispensável à prática dessa
modalidade esportiva.

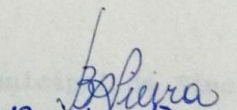
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º,
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previs-
tos no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, '

16 DE ABRIL DE 1.993.


Dr. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal


Benedita Vieira
Diretora Deptº de
Expedição de Registros